

LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado a Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jaqueira-PE, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de janeiro de 2021, para o valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Parágrafo Único. Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), segunda-feira, 15 de janeiro de 2021.


RIDETECELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111083742.pdf>
assinado por: idUser 195



Jaqueira (PE), segunda-feira, 15 de janeiro de 2021.

Ofício GP Nº 79/2021.

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA, DEVIDAMENTE SANCIONADA, A LEI MUNICIPAL Nº 313/2021 QUE
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE,
SR. GILSON JOÃO DA SILVA.

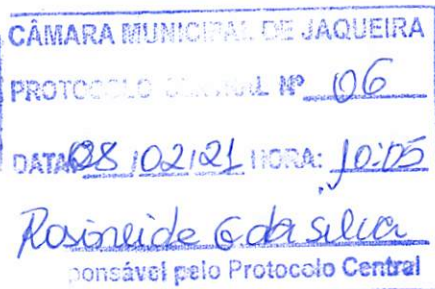
A Prefeita do Município de Jaqueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a **Lei Municipal nº 313, de 15 de janeiro de 2021**, que “dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências”, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminhando para conhecimento e arquivamento no e mentário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RIDETECELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado a Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jaqueira-PE, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de janeiro de 2021, para o valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Parágrafo Único. Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2907E45D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2021. Edição 2768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

